

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e dez minutos, em Imperatriz, Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Angelo Antonio Alencar dos Santos; a Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e o Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 49ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602035-27.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Jardel Bomjardim Martins

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Viviane Silva Cutrim (OAB/MA 9.301), pelo requerente.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602567-98.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Lourival de Lima Silva

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral da advogada Viviane Silva Cutrim (OAB/MA 9.301), pelo requerente.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602105-44.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido União Brasil - Eleições 2022)

Requerente: Cláudia Melo Lima

Advogados: Drs. Wellington Nascimento Alves Santos – OAB/MA 18.960, Weslley Gabriel Alves Santos – OAB/MA 19.548, Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais), nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Wellington Nascimento Alves Santos (OAB/MA 18.960), pela requerente.

04. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - AIME Nº 0602955-98.2022.6.10.0000²

Procedência: São Luís

Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposto abuso de poder econômico, corrupção e fraude – Eleições 2022

Autor: Aleygnan Leal Costa

Advogado: Dr. Lucas Nascimento Santos – OAB/MA 22.563

1º Réu: Josivaldo dos Santos Melo

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

2º Réu: Diretório Estadual Partido Social Democrático - PSD

Advogada: Dra. Nadir Maria de Britto Antunes – OAB/MA 19.885

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a ação, nos termos do voto do relator. Questão de ordem suscitada pelo autor da ação para retirada do processo de pauta para diligências indeferida por unanimidade. O advogado Daniel de Faria Jerônimo Leite (OAB/MA 5.991) se manifestou quanto à questão de ordem e dispensou a sustentação oral.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602261-32.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PP - Partido Progressistas - Eleições 2022)

Requerente: Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Advogados: Drs. Arthur do Nascimento Santos – OAB/MA 16.598, Ramon Luís Sousa Diniz – OAB/MA 20.091, Regione Teixeira da Silva – OAB/MA 12.649-A

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 41.675,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), por irregularidade na omissão de gastos e recursos de origem não identificada, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Regione Teixeira da Silva (OAB/MA 12.649-A), pelo requerente.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601744-27.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido União Brasil - Eleições 2022)

Requerente: Paulyna Costa Silva

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antônio Britto Castro – OAB/MA 6.840

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em razão de gastos não comprovados com recursos do FEFC, nos termos do voto do relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602429-34.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PROS - Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: Antonio Flávio Mota Cândido Assunção

Advogado: Dr. Alessandro Luís Rodrigues Gomes – OAB/MA 10.737

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 6.427,91 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), por aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário, nos termos do voto do relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602473-53.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira - Eleições 2022)

Requerente: José Flávio Borges Gomes

Advogados: Drs. Armstrong Jorzino Carneiro Lemos – OAB/MA 11.195, Fernando Gomes Gerude – OAB/MA 10.786

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, dos valores de R\$ 1.855,00 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), por irregularidade na omissão de gastos; e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602145-26.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Alair Batista Firmiano

Advogados: Drs. Rodrigo Telles – OAB/MA 11.752, Demóstenes Vieira da Silva – OAB/MA 6.414

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601776-32.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PSD – Partido Social Democrático - Eleições 2022)

Requerente: José Alves Cavalcante

Advogado: Dr. Alexandre Woub Moreira dos Santos – OAB/MA 23.152

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601901-97.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Agir - Eleições 2022)

Requerente: Lindaura Cardoso Lucena

Advogado: Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo após o voto do relator pela desaprovação das contas com a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por irregularidades detectadas na movimentação financeira, em consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602290-82.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PT – Partido dos Trabalhadores – Eleições 2022)

Requerente: Gilvania Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), por recurso de origem não identificada, nos termos do voto do relator.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602297-74.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PSOL – Partido Socialismo e Liberdade – Eleições 2022)

Requerente: Andrea Jane Santos Viana

Advogado: Dr. Francisco Diniz da Silva – OAB/MA 17.397

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 8.953,89 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), por omissão de gastos eleitorais e irregularidades na comprovação de despesas com recursos do FEFC, nos termos do voto do relator.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602303-81.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PROS - Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Requerente: Sérgio Ricardo Oliveira Vieira

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602547-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Valéria Maria Santos Macedo

Advogados Drs. Neirivan Rodrigues Silva Chaves – OAB/MA 5.681, Marco Aurelio Gonzaga Santos – OAB/MA 4.788, Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos – OAB/MA 20.817, Jaine Vargas Pereira – OAB/MA 24.362

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Retirado de pauta pelo relator.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602901-35.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – Eleições 2022)

Requerente: João Ferreira Neto

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600222-52.2020.6.10.0026

Procedência: Carolina – 26ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de prefeita pelo Partido Democratas - Eleições Municipais 2020)

Recorrente: Gilma Barros Costa Martins

Advogado: Dr. Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822

Interessado: Iran dos Santos Rocha

Advogado: Dr. Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600462-19.2020.6.10.0098

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PT - Partido dos Trabalhadores – Eleições 2020)

Recorrente: José Wilson Sousa Lima

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, mantendo a desaprovação das contas em virtude da apresentação parcial dos extratos bancários, nos termos do voto da relatora.

Registra-se a presença do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil de Imperatriz, Bruno Guilherme da Silva Oliveira; do ex-membro da Corte Eleitoral, advogado Gilson Ramalho de Lima; e de advogados da região Tocantina. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e oito minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 09/10/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 09/10/2023, às 15:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/10/2023, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 09/10/2023, às 17:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 16/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/10/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/10/2023, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/10/2023, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1958141** e o código CRC **C7F0070A**.

0010748-88.2023.6.27.8000 | 1958141v3